

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 006/SVMA/2021

CONTRATO Nº 051/SVMA/2019

PROCESSO: 6027.2019/0004844-6

CONVITE Nº 008/SVMA/2019

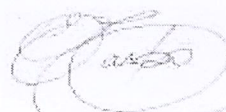
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE, CANCHA DE BOCHA E ÁREA DE ESTAR COBERTA NO PARQUE ACLIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: DIAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRRELI – EPP – CNPJ/MF nº 30.032.893/0001-18.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº **051/SVMA/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM o **Município de São Paulo**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82** e a empresa **DIAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ/MF sob o nº 30.032.893/0001-18**,

Pelo presente Instrumento, a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário Substituto **CARLOS EDUARDO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS**, de acordo com o despacho autorizatório exarado sob SEI nº 047117588, publicado no DOC do dia 01/07/2021, à página 84, decide rescindir unilateralmente por meio deste termo o Contrato nº 051/SVMA/2019, conforme condições e cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, com fundamento nos Artigos 77, 78, incisos II, III, VII e VIII, c/c Artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e na manifestação da área técnica noticiando o descumprimento de obrigações contratuais, **RESCINDIR o Contrato nº 051/SVMA/2019**, referente ao Processo SEI nº **6027.2019/0004844-6**, cujo objeto é a elaboração de projeto básico para Implantação de Restaurante, Cancha de Bocha e Área de Estar Coberta no Parque Aclimação.

CLÁUSULA SEGUNDA

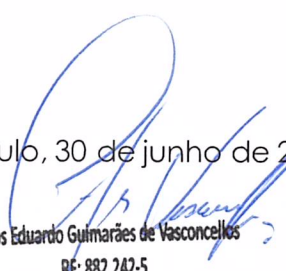
A presente rescisão é motivada por descumprimento da obrigação contratual conforme a Cláusula Oitava do referido contrato acostado sob o SEI nº 024428343 e pelas informações acostadas sob o SEI nº 039389802 e 046234196, do processo em epígrafe, que evidenciam a inexecução do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e terá eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Cidade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de junho de 2021.


Carlos Eduardo Guimarães de Vasconcelos
RF: 882.242-5
Secretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CARLOS EDUARDO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS
SECRETÁRIO

PUBLICADO EM
21/07/2021
PÁG. 73

